

RECIBO CUSTEIO SUS, UPAE GRANDE RECIFE

**RECIBO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DA ENFERMAGEM E
PARTEIRAS**

R\$ 10.801,58

Recebemos da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO – (SES-PE), localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519 - CEP 50.751-530 – Bongi - Recife, inscrita no CNPJ nº 10.572.048/0001-28, a importância no valor de **R\$ 10.801,58 (dez mil, oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**, fonte SUS correspondente Parcela 5ª/2024 do Termo de Repasse e de Compromisso ao **Contrato de Gestão nº 001/2018**, referente a competência de **maio de 2024**, firmado entre a SES-PE e o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, cujo objeto do referido termo é o repasse referente ao PISO NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DA ENFERMAGEM E PARTEIRAS, instituído pela Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65 do dia 25 de setembro de 2023 e pela Portaria GM/MS N°4.124, de 27 de maio de 2024, alusivo a unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE GRANDE RECIFE, localizado no município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.

Dados Bancários: Banco Bradesco

Agência: 2864-9 C/C: 4236-6

CNPJ: 07.267.476/0010-23

Abreu e Lima, 10 de junho de 2024.

ALFREDO SILVA DOS
SANTOS:38659964772

Assinado de forma digital por ALFREDO
SILVA DOS SANTOS:38659964772
Dados: 2024.06.10 14:15:18 -03'00'

**IBDAH - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR
Gestor Geral**

Alfredo Silva dos Santos

Telefone: (071) 3508-9080

**TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO
BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.267.476/0010-23, com endereço à Av. Brasil, nº 62, Box 09, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-790, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO SILVA DOS SANTOS**, resolvem, de acordo com a instrução do processo SEI nº 2300000302.000069/2024-92, firmar o presente **TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO** nas condições que se seguem:

Considerando a sanção da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, suspensa pelo Superior Tribunal Federal - STF em 16 de setembro de 2022 até a avaliação dos impactos na situação financeira dos estados e municípios;

Considerando a assinatura do Projeto de Lei (PLN) 5/2023 pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva que abre previsão orçamentária para pagamento do piso salarial dos trabalhadores da enfermagem, aprovado pelo ao Congresso Nacional no dia 26 de abril de 2023;

Considerando a Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65, de 25 de setembro de 2023 (ID. nº 46599452), que disciplina a transferência dos recursos referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o pagamento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros no âmbito das entidades públicas e privadas, sob gestão do Estado de Pernambuco;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024 (ID. nº

46599453), que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) tem formalizado com a OSS Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, o **Contrato de Gestão** nº 001/2018 (ID. nº 48388999), que tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela entidade na **UPAE GRANDE RECIFE**, com vigência até 09/09/2024 (ID. nº 48389020), limitada ao período máximo de 10 (dez) anos.

Considerando que o repasse de que trata a Lei Federal nº 14.434/2023 e a Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, será feito por entidade beneficiada, atrelado a um único instrumento contratual, mesmo que detenha outros firmados com a SES-PE;

Resolvem firmar o presente Termo, com base nas normas apontadas e nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros, referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para fins de pagamento do **PISO NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DA ENFERMAGEM E PARTEIRAS à UPAE GRANDE RECIFE**, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, à Portaria GM/MS nº 1.135/2023, à Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65/2023, bem como à Portaria GM/MS nº 3.113/2024, e com fulcro nas informações deste processo, em especial as contidas no Despacho nº 522 (ID. nº 48389062), da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Estima-se que o valor a ser repassado será de **R\$ 146.436,73** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), consoante à Solicitação Orçamentária e Financeira - SOF nº 301/2024 (ID. nº 46615547), contemplando as competências de janeiro à dezembro de 2024, de acordo com o Despacho nº 522 (ID. nº 48389062), da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão.

2.2. O repasse mensal será feito conforme o valor indicado em cada Portaria do Ministério da Saúde referente à assistência financeira complementar destinada ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, portanto, não se trata de um valor fixo, sendo certo que, ausente o recebimento dos valores oriundos da União, fica a Secretaria de Saúde dispensada da obrigação de realizar o repasse mensal objeto do presente instrumento.

2.3. Não sendo suficiente o valor do presente Termo de Repasse, será feito apostilamento/aditivo para sua complementação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Repasse será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o repasse previsto no presente termo tem como fundamento a existência de contratualização entre as Partes Contratantes, a vigência prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira fica condicionada à manutenção do contrato citado no preâmbulo do presente Termo de Repasse e de Compromisso, sendo o contrato resolvido automaticamente caso deixe de existir contrato vigente entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo, ficarão por conta da seguinte classificação orçamentária (ID. nº 48018554):

FONTE: 0605000000

CÓDIGO U.O.: 00208

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4610.1854

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO: 2024NE003047, de 01/02/2024

VALOR: R\$10.312,45

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia d e **R\$ 10.312,45** (dez mil trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), referente ao mês de janeiro de 2024, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO E DA QUITAÇÃO PLENA

5.1. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH** se compromete a quitar os valores referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para o pagamento do piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como a prestar contas em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, à Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e à Portaria GM/MS nº 3.113/2024, e com fulcro nas informações dos autos deste SEI.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Termo, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem e pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Repasse, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

ALFREDO SILVA DOS SANTOS
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR - IBDAH



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Silva dos Santos**, em 10/04/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 11/04/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48604398** e o código CRC **1C0A043B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: